

Desigualdade e Tributação

Roberto Garibe¹

Resumo

O artigo pretende contribuir para o debate sobre a desigualdade de renda no Brasil. Demonstra a persistência da pobreza e de concentração de renda em patamares elevados em diferentes momentos da trajetória econômica e política do país e procura analisar a sua relação com a estrutura tributária. Para inferir a relevância desse fator, o artigo compara a nossa estrutura tributária com a de países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e apresenta um indicador comparativo de influência da arrecadação de impostos e das transferências sobre a distribuição de renda. O artigo conclui que os tributos contribuem para a concentração de renda e questiona o processo decisório que permitiu a formatação de uma estrutura tributária caracterizada pela injustiça contributiva.

1. Introdução

O objetivo do presente artigo é contribuir com o debate sobre a desigualdade de renda no Brasil. Mais precisamente, é tentar compreender a relação existente entre a sua persistência em patamares elevados e a estrutura tributária do país. A motivação dessa reflexão se deve ao fato de os nossos indicadores apresentarem uma forte disparidade quando comparados aos de outras economias com estrutura produtiva ou renda média *per capita* similares. É possível notar que a desigualdade de renda no Brasil se manifesta, em relação a esses mesmos países, em desproporção semelhante à regressividade da estrutura tributária. Ou seja, se pudéssemos atribuir um indicador de regressividade ao comparar as

1 Economista formado pela Unicamp, mestre em administração Pública e Governo pela EAESP-FGV e doutorando em Ciência Política na FFLCH-USP. Pertence à carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental desde 1997, tendo ocupado cargos de direção e assessoramento em vários ministérios e na Casa Civil da Presidência da República. Na Prefeitura de São Paulo coordenou o projeto de descentralização administrativa (2003-2004), foi secretário de governo adjunto (2012-2013) e Secretário de Infraestrutura Urbana (2013-2015). Atualmente é Diretor Executivo da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo.

diferentes estruturas tributárias, ele poderia vir a demonstrar o mesmo disparate do Índice de Gini em relação à desigualdade de renda. Isso não significa que se esteja partindo da premissa de que a tributação é o único fator responsável para isso ocorrer, no entanto, destaca-se que a forma peculiar emprestada ao nosso sistema tributário é relevante dentre os demais elementos que determinam nossa extrema desigualdade.

Veremos, na primeira parte, como a desigualdade se mostrou resistente nas últimas décadas do século passado e como os programas de transferência de renda às famílias mais pobres e a política de valorização do salário mínimo somada às condições favoráveis do mercado de trabalho foram responsáveis por uma queda incisiva do Índice de Gini no período 2001-2014. Entretanto, essa redução não retirou do Brasil o título de uma das economias mais desiguais do planeta. A partir disso, focaremos em alguns aspectos do nosso sistema tributário e, em seguida, na sua comparação internacional.

É sabido que estamos tratando de um fenômeno multidimensional² e, vale reafirmar, ao jogarmos luz sobre a contribuição do sistema tributário, não se está partindo do pressuposto de que o percurso de fortalecimento da democracia no Brasil e a decorrente estrutura de gasto social ou dos programas de transferência de renda não foram suficientes para fazer frente ao fenômeno observado; todavia, estamos tentando demonstrar que há um limite para seus efeitos, se tais ações não forem financiadas por um sistema tributário progressivo.

2. As medidas da desigualdade no Brasil

Nesta parte do trabalho, pretendo apresentar um panorama sobre a desigualdade brasileira, mais especificamente sobre sua persistência e evolução.

A preocupação com a desigualdade que domina o debate recente – no Brasil e no mundo –, não nasce de aspectos etéreos, mas da extrema concentração de renda produzida pela evolução do sistema econômico nos últimos cinquenta anos. Piketty, em sua obra *O capital no século XXI* popularizou o tema ao

2 Arrecthe (2018 p. 17) nos empresta uma visão desse fenômeno: “Fato é que o Estado – qualquer Estado – é produtor de igualdade e de desigualdades simultaneamente, porque suas políticas atingem categorias diferentes de beneficiários e, principalmente, dimensões diferentes da vida de um mesmo indivíduo (...) Políticas de transferência monetária de renda e de valorização do salário mínimo afetam principalmente os trabalhadores mais baixamente qualificados; políticas educacionais afetam o meio da distribuição por seu impacto sobre os salários no mercado de trabalho; a renda dos mais ricos, por sua vez, é afetada pelas políticas tributárias e de transmissão de patrimônio. Disso decorre que nossa inferência sobre a trajetória da desigualdade depende crucialmente das dimensões da desigualdade que observamos”.

demonstrar o crescimento constante da apropriação de renda pelos mais ricos a partir dos anos 1970 em vários países, e que tal medida da desigualdade não se manifestou com a mesma intensidade em cada um deles, o que sugere³ um forte papel das instituições e das políticas públicas na influência do comportamento verificado na desigualdade.

O método de análise de Piketty só foi aplicado ao Brasil mais recentemente, quando foi possível acessar as bases de dados das declarações de Imposto de Renda. Os números encontrados fazem corar e seus contornos mais gerais podem ser resumidos por uma passagem extraída da tese de Souza (2016) que, ao citar a análise de Milanovic (2015)⁴, afirma que os brasileiros mais pobres estavam em situação comparável aos mais pobres do mundo em desenvolvimento, já os mais ricos estavam próximos aos mais ricos dos países desenvolvidos. Além disso, o Gini brasileiro era o 111º mais alto em 117 países. Ou seja, o Brasil abriga os extremos das diferenças encontradas no planeta. O convívio com tal aspecto não parece aceitável.

Barros *et al* (2000) expressam a mesma recusa moral frente à permanência dos níveis de pobreza e desigualdade. Os dados apresentados pelos autores mostram que, no período de 1977 a 1998, os percentuais de indigência e pobreza, bem como os indicadores de concentração de renda, se mantiveram estáveis em níveis elevados. O mérito do trabalho não se deve somente por mostrar tal resistência⁵, mas também por apontar que a pobreza não ocorre devido à insuficiência de renda, mas sim a sua má distribuição. A comparação da pobreza no Brasil com a dos países de renda *per capita* similar aponta que o nível esperado seria de 8% ao invés dos 30% observados naquele momento. Os autores também simularam os recursos necessários para retirar as famílias da linha de pobreza e concluíram que a redistribuição de 7% da renda das famílias mais ricas seria suficiente para

3 A palavra “sugere” precisa ser enfatizada, pois a correlação entre instituições e diferenças nas trajetórias da desigualdade não são comprovadas no trabalho de Piketty.

4 Milanovic analisa os dados domiciliares de vários países. No caso do Brasil, os que mereceram a observação citada no texto são de 2008. Para mais detalhes, ver Souza (2016, p. 143).

5 O trabalho de Barros *et al* tem seu limite no sentido de mostrar uma trajetória da desigualdade naquele momento e por focar exclusivamente na renda. Todavia, não há como negar seu mérito por demonstrar a persistência dos dados aqui ressaltada e também pela indignação com a perpetuação de uma situação que, mesmo tendo evoluído, ainda demonstrava uma dicotomia inaceitável. Ao estudar o fenômeno de uma forma mais complexa, Arretche (2015) ressalta a evolução de dimensões que escapam a uma análise centrada apenas na renda. A autora, no último artigo do trabalho, aponta a importância de se considerar as diferentes trajetórias das desigualdades. Assim, uma de suas principais conclusões é que - observada nos últimos cinquenta anos, portanto, um período bem mais longo do que o trabalho de Barros (2000) abrange - a democracia possui uma correlação de força positiva quanto ao avanço para romper com a parte mais inadmissível da desigualdade no Brasil.

erradicar a pobreza no país. Além disso, demonstraram que a redução da pobreza é mais sensível à desigualdade do que ao crescimento econômico.

A conclusão sobre a sensibilidade da pobreza encontrada no referido trabalho desmonta duas visões que vigoraram durante o “milagre econômico”: uma que apontava a prioridade para o crescimento do bolo para depois distribuí-lo e outra que defendia ser inevitável a concentração de recursos na fase inicial (*ramp-up*) do acelerado processo de modernização da estrutura econômica, dada a permanência da concentração da riqueza nas fases subsequentes. As conclusões do trabalho de Barros *et al* (2000) permitem um debate relevante sobre a relação da pobreza com o crescimento econômico, pois os indicadores de pobreza encontrados no Brasil sinalizam uma possível disfunção na nossa economia, que convive com mecanismos reprodutores e mantenedores dessa mesma pobreza.

No início deste século, houve uma redução na concentração de renda medida pelo Índice de Gini. Em seus textos, Sergei Soares demonstra que a queda observada no período 2001–2006 é relevante (0,7 ponto ao ano) quando comparada à magnitude da queda ocorrida em outros países. Porém, o autor aponta que seu efeito sobre a arraigada estrutura da renda só poderia ser considerado transformador caso mantivesse o mesmo ritmo de diminuição da desigualdade por um longo período, como ocorrido em alguns países, em diferentes momentos históricos, tal qual o ocorrido no Reino Unido, entre os anos 1938 e 1954, e nos Estados Unidos, entre 1929 e 1944 (SOARES, 2010).

O autor também calcula o tempo necessário de permanência dessa tendência verificada para que o Brasil chegue a uma estrutura distributiva razoável. Nesse sentido, mesmo para se equiparar a países que não se destacam pela distribuição de renda teríamos, por exemplo, que manter essa tendência de queda do Índice de Gini por seis anos para alcançar o México e 24 anos para alcançar o Canadá.

Há outros dados que apontam a importância da atuação do Estado na promoção da transferência de renda e na regularização dos impostos para influenciar a trajetória de distribuição, o que remete a outro texto de Soares (2006). O autor, ao decompor os extratos que compõem a renda, nos permite observar seu comportamento ao longo do tempo e os fatores que mais influenciaram a diminuição verificada na desigualdade. O autor indica dois fatores preponderantes: os programas de transferência de renda e a melhoria nas condições no mercado de trabalho. A introdução do *Bolsa Família* e a valorização constante do salário mínimo desde 1994, bem como os programas de transferência de renda a ele indexados, explicam a queda na desigualdade.

Segundo Soares, o mercado de trabalho, por meio do aumento do emprego formal e da política de valorização do salário mínimo, é responsável por $\frac{3}{4}$ dessa redução. Ou seja, havia uma boa notícia no momento da verificação, pois a dependência do aumento da distribuição estar vinculada ao mercado de trabalho alivia a pressão orçamentária causada pelos programas de transferência de renda, como o *Bolsa Família*.

A concentração de renda foi sendo reduzida até 2013 - quando, conforme o gráfico 1, encontra sua primeira resistência na trajetória de queda contínua, que durou os últimos 22 anos, - mas voltou a subir em 2016.

Afora os elementos das crises política e econômica mais recentes, Souza (2016) aponta que o otimismo em relação à queda da desigualdade na década passada já poderia ter sido relativizado pelos números das Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios - PNADs, os quais indicavam uma diminuição no ritmo de queda do Coeficiente de Gini da renda domiciliar per capita a partir de 2008. O autor ressalta também o efeito sobre as projeções sugeridas por Soares (2010) para o alcance de patamares de desigualdade condizentes com os indicadores de países desenvolvidos, apontando que, se essas projeções fossem refeitas utilizando o ritmo observado no período 2008-2013 (0,004 ponto ao ano), atingiríamos o Coeficiente de Gini do Canadá apenas em 2045 e não em 2030, conforme previsto no trabalho. E, no caso de mantermos o ritmo de queda do período 2011-2013 (0,002 ponto ao ano), só em 2070 (SOUZA, 2016, p.143).

Souza também chama atenção para o fato de que:

“... as mudanças mais radicais e positivas dos últimos tempos ocorreram na base ou no meio da pirâmide social, e não na fatia apropriada pelos mais ricos, que, dado o padrão de distribuição de renda no Brasil, afeta de forma importante até medidas sintéticas como o coeficiente de Gini” (SOUZA, 2016, p 216).

Esse debate é reforçado quando alguns trabalhos são publicados aplicando o método de análise de Piketty⁶, isto é, confrontando a queda recente da desigualdade com os dados recém-disponibilizados sobre o Imposto de Renda. Isso permitiu a mensuração mais precisa das rendas do capital e sua evolução recente.

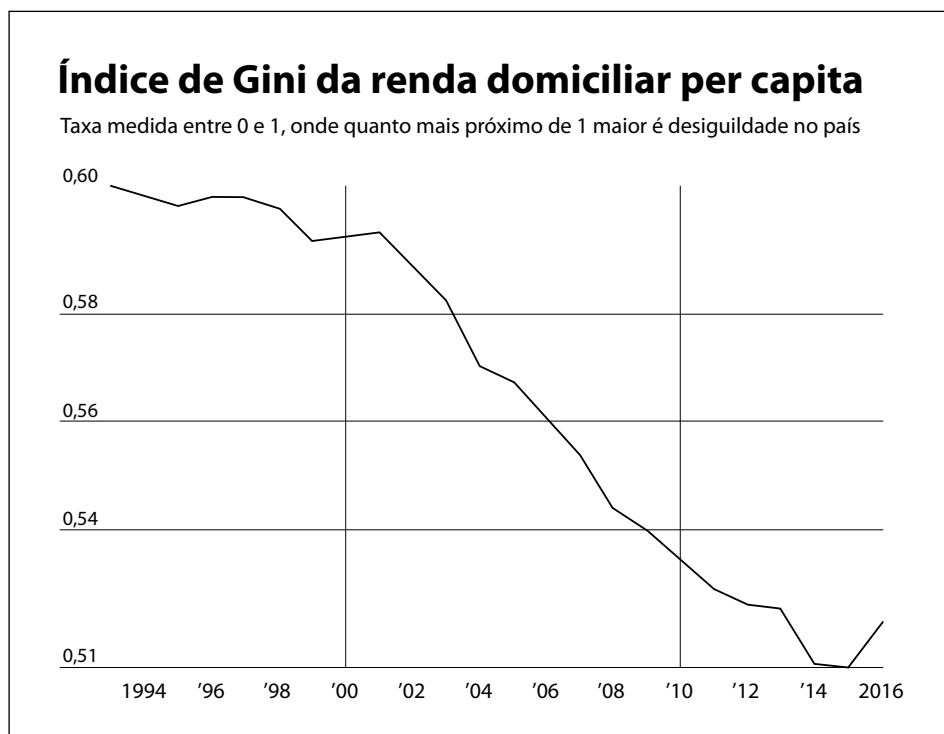
As conclusões advindas da comparação dos novos números das declarações do Imposto de Renda são ainda mais alarmantes. Gobetti e Orair (2016)

6 Podemos citar os trabalhos de Castro (2014), Medeiros e Souza (2015) e Gobetti e Orair (2015).

resumem bem as principais conclusões dos estudos que utilizaram essas bases disponibilizadas. Assim, segundo os autores, a:

“concentração de renda brasileira supera qualquer outro país com informações atualmente disponíveis. O décimo mais rico concentra cerca de metade da renda das famílias brasileiras (52,0%), o centésimo mais rico detém algo próximo a um quarto (23,2%) e o milésimo mais rico chega a um décimo (10,6%) (...) Mas o que realmente chama atenção, quando comparado a outros países, é que o meio milésimo mais rico (71 mil brasileiros que ganharam em média R\$ 4,1 milhões em 2013) concentra 8,5% da renda, nível superior à Colômbia (5,4%), que é um país extremamente desigual, quase três vezes maior do que o Uruguai (3,3%) e o Reino Unido (3,4%) e cinco vezes maior do que a Noruega (1,7%)”.

A partir dos dados apresentados sobre a desigualdade e do comportamento mais recente do Índice de Gini, poderíamos elaborar um conjunto de questões sobre seus efeitos e o futuro das políticas que precisariam ser implantadas para combater tal situação. O Índice aparentemente encontrou um patamar de resistência em meio à crise política recente. Se isso de fato é verdadeiro, quais fatores o explicam? Se Soares (2006) está correto em afirmar a primazia do mercado de trabalho dentre os fatores que influenciaram a queda da desigualdade, podemos inferir que as crises cíclicas do capitalismo, por meio do desemprego gerado, determinariam uma involução da desigualdade. Tais crises também afetariam a desigualdade por meio da limitação fiscal que constrange a evolução do gasto social, bem como das políticas de transferências de renda. Essas conclusões extrapolam os objetivos deste trabalho, mas podem indicar um caminho de reflexão sobre quais medidas poderiam tornar o efeito dos ciclos econômicos menos punitivos para a trajetória de queda da desigualdade. Uma fronteira que parece apresentar um caminho ainda pouco explorado no país é o da construção de um sistema tributário progressivo. É isso que tentaremos observar na seção seguinte.

Gráfico 1 – Índice de Gini da renda domiciliar per capita

Fonte: FGV Social/CPS a partir dos microdados da PNAD e PNADC/IBGE.

3. A tributação da renda e do consumo

A discussão sobre a taxação das rendas do capital é alvo de debates entre economistas desde o século XIX. A argumentação gira em torno de dois polos de ideias que se distinguem pela ponderação dada à eficiência e à equidade. Tais polos são organizados em grupos que defendem seus interesses não somente pelo debate acadêmico, mas, sobretudo, por meio de disputas políticas por influir nas regras de distribuição do produto da sociedade. Não se trata de um conflito desprezível. Segundo Gobetti (2016), ao se discutir a evolução da taxação sobre a renda, tamanha era a resistência política de seus detentores que, somente após eventos de dimensões tais como a Primeira Guerra e a Revolução Russa, foi possível estabelecer alíquotas que alcançaram mais de 50% da renda.

O pêndulo entre eficiência e igualdade se moveu embalado por teorias distintas e disputas políticas, internacionalmente ou aqui, ao longo do tempo.

Por aqui, ao final da década de 1980, em paralelo ao debate sobre a Constituição de 1988, prevalecia a Teoria da Tributação Ótima⁷. Ou melhor, prevalecia uma leitura sobre essa teoria que concluiu que o sistema tributário brasileiro deveria buscar a neutralidade na arrecadação dos impostos e deixar a justiça distributiva apenas como função do gasto público.

Tal fato permite buscar um primeiro elemento do traço distintivo do nosso sistema tributário. A Constituição de 1988 inscreveu um sistema de proteção social que, em última instância, reorientava o papel do Estado para a incorporação dos mais pobres por meio da universalização dos serviços públicos. Portanto, por esse princípio, deveríamos esperar que os legisladores encontrassem fontes de financiamento para esses gastos e que distribuíssem a carga dos impostos norteando a sua arrecadação sob o mesmo princípio de inclusão.

Não é objetivo deste trabalho realizar uma discussão sobre a maneira pela qual o debate se desenrolou durante os anos 1990 e por qual mecanismo essas duas visões antagônicas encontraram o consenso. O fato é que produzimos um sistema tributário caracterizado por uma alta regressividade, pois concentra-se em impostos indiretos, além de ser um dos poucos no mundo que isenta lucros e dividendos distribuídos aos acionistas.

Os contornos do nosso sistema remontam à reforma tributária de 1966 quando, em princípio, buscou-se dotar nosso sistema de princípios modernos para a época, como o de retirar o caráter cumulativo da incidência dos impostos sobre o consumo com a criação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI. Embora essa reforma tenha significado um avanço frente ao caótico sistema que vigorava, segundo Lettieri (2017, p. 107), “o sistema tributário nacional parou de evoluir e não se adaptou às alterações ocorridas na estrutura econômica brasileira desde então”. Ainda segundo o autor, na década de 1990, portanto, logo após a promulgação da Constituição, nosso sistema passou por uma reforma infraconstitucional para se adaptar ao processo de “mundialização” do capital financeiro. Optou-se por

7 Segundo Villas-Bôas (2015), essa teoria encontra referências desde Adam Smith, mas tem um marco fundante com os estudos do inglês Ramsey (1927), que demonstrou a relação da tributação e eficiência econômica. Uma das conclusões de Ramsey foi que seria mais eficiente tributar produtos com baixa elasticidade-preço, como os que compõem a cesta básica. Em que pese essa conclusão que pune os mais pobres, os estudos de Ramsey foram muito importantes para o desenho dos sistemas tributários no mundo, inclusive para aqueles que buscavam promover maior equidade.

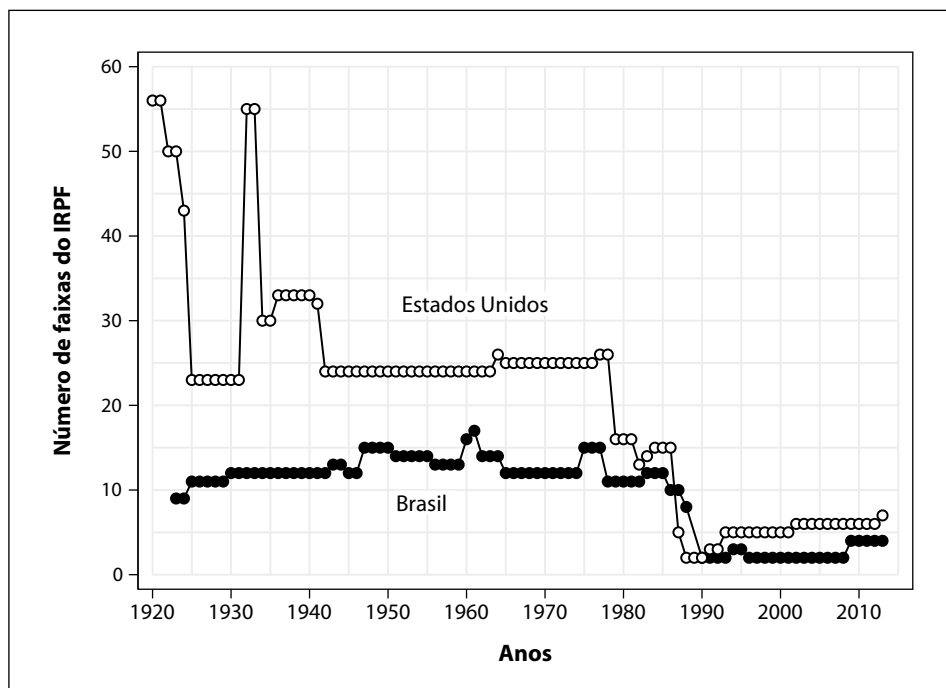
aumentar a base de incidência sobre os bens de consumo e serviços e se reduziu a incidência sobre as rendas do capital⁸.

A evolução das taxas no Brasil não esteve imune ao debate internacional, de modo que as decisões sobre as alíquotas seguem um padrão. O gráfico 2 mostra como há um comportamento similar das alíquotas de Imposto de Renda nos EUA e no Brasil ao longo do século passado e no início deste.

As alíquotas do Imposto de Renda no Brasil atingiram seu pico no início dos anos 1960 com João Goulart, chegando a 65%, o mais alto percentual de toda a história brasileira, logo antes do golpe militar de 1964. Uma das primeiras medidas do regime autoritário foi retornar a alíquota máxima para 50%, enquanto nos Estados Unidos esse teto baixava de 90% para 70%. Gobetti e Orair (2016, p.9) descrevem como se deu essa influência:

“Convencido de que a progressividade do sistema tributário era um mal a ser eliminado, por penalizar os indivíduos e empreendedores mais capazes e obstruir a prosperidade econômica, Reagan promoveu duas reformas no Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF. Uma mais moderada, em 1981, quando a alíquota máxima foi reduzida de 70% para 50%. Outra mais radical, em 1986-1988, quando reduziu o número de faixas de dezesseis para quatro, eliminando a faixa de isenção, elevando a alíquota mínima de 11% para 15% e reduzindo a alíquota máxima para 28% (...) Curiosamente, a configuração que o IRPF brasileiro assumiu a partir de meados da década de 1990 – três faixas de tributação, com alíquota máxima de 27,5% e isenção de dividendos, depois de possuir doze faixas e alíquota máxima de pelo menos 50% durante quatro décadas – se assemelha muito ao modelo reaganiano, que tinha como objetivo reduzir a progressividade”.

8 “Foi nesse momento que foram implementadas medidas que caracterizam a regressividade do nosso sistema, como a COFINS, que passou de 2% para 3% além da ampliação da base do PIS/PASEP e da própria COFINS. Por outro lado, as rendas do capital passaram a contar com a redução do IRPJ de 25% para 15%; redução do adicional do IRPJ de 12% e 18% para 10%; redução da CSLL de 30% para 8%; permissão para dedução dos Juros sobre Capital Próprio; isenção do Imposto de Renda sobre a distribuição de lucros e dividendos e sua remessa ao exterior” (LETTIERI, 2017 p. 108).

Gráfico 2 - Número de alíquotas do IRPF no Brasil e nos EUA

Fonte: para o Brasil, Nóbrega(2014) e legislação do IRPF; para os Estados Unidos, The Tax Foundation(2013).
Extraído de Souza(2016).

Como podemos notar, o sistema brasileiro dava passos mais ousados do que o observado nos EUA em relação à desoneração da tributação das maiores rendas. O processo não se deteve por aí. Em 1995, aprovaram-se duas medidas que conferiram contornos bastante peculiares ao sistema nacional: os dividendos, que já estavam fora das faixas de incidência do IRPF, passaram a ser isentos. Além disso, criou-se a figura dos juros sobre o capital próprio, que é uma forma de equiparar as empresas que se autofinanciam com aquelas que, por recorrerem a um financiamento, descontam os juros devidos para efeito da incidência do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL). Com essa mudança, o Brasil e a Estônia passaram a ser os dois únicos países de economias desenvolvidas a não tributarem os dividendos.

Como podemos ver, a influência internacional não limitou o ímpeto por se criar um sistema tributário peculiar. Os dados mostram que, se seguimos a tendência do debate internacional, isso ocorreu guardando certa distância, ou seja, promovemos um amortecimento sempre que a tendência era incidir sobre a taxaço das rendas do capital e, quando se moveu em sentido contrário,

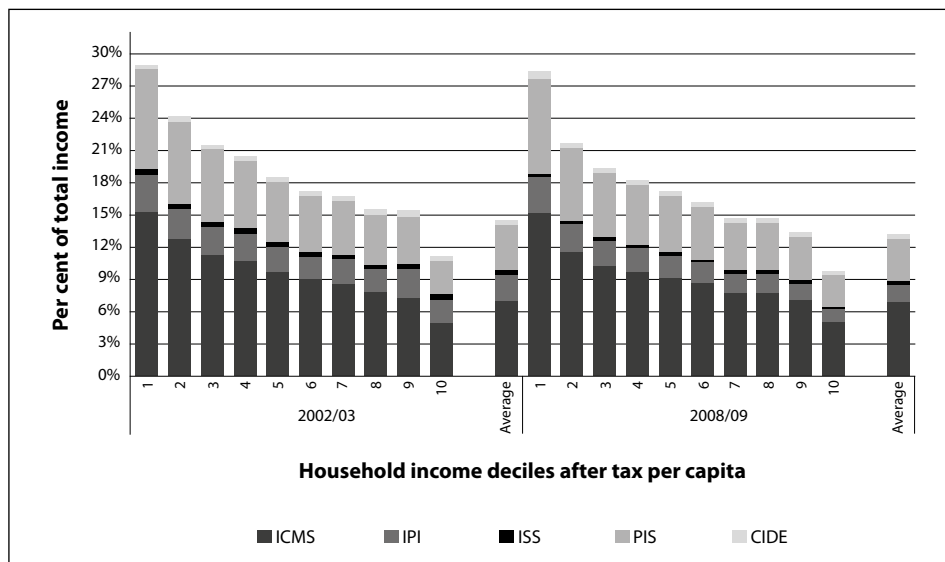
conseguimos ser bastante inovadores em beneficiar as rendas do capital, como ao isentar a distribuição de dividendos e em criar a figura dos Juros Sobre Capital Próprio (JSCP).

O resultado é que temos uma estrutura de Imposto de Renda que favorece a concentração. Segundo os estudos de Gobetti e Orair (2016, p. 40), “o indicador de progressividade, entre os declarantes do imposto, é menor do que o comumente reportado na literatura, declinante ao longo do tempo e quase todo explicado pelas alíquotas progressivas dos rendimentos do trabalho.”

Não é menos peculiar o que ocorre com o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Segundo Godoi (2017), a arrecadação desse imposto no Brasil possui a mesma participação no total arrecadado hoje e na data de sua criação⁹. A histórica guerra fiscal verificada na nossa federação erodiu a base de arrecadação desse tributo. A reação dos estados para recompor as receitas foi aumentar paulatinamente as alíquotas sobre as chamadas *blue chips* - companhias de energia elétrica, telecomunicações e combustíveis. Segundo Rezende (2009), esse setor chegou a convergir para uma média de 45% de participação na arrecadação de ICMS no Brasil. Isso ocorre porque tais produtos acabam formando uma base propícia para a taxaço, pois é mais difícil evadir e, portanto, mais fácil fiscalizar. Dessa forma, a guerra fiscal resulta em um cenário de alíquotas regressivas em vários estados, que taxam com altas alíquotas produtos de consumo final básico da população e que também são fatores de produção de outros tantos produtos, deixando de fora a taxaço de produtos supérfluos ou de consumo de luxo.

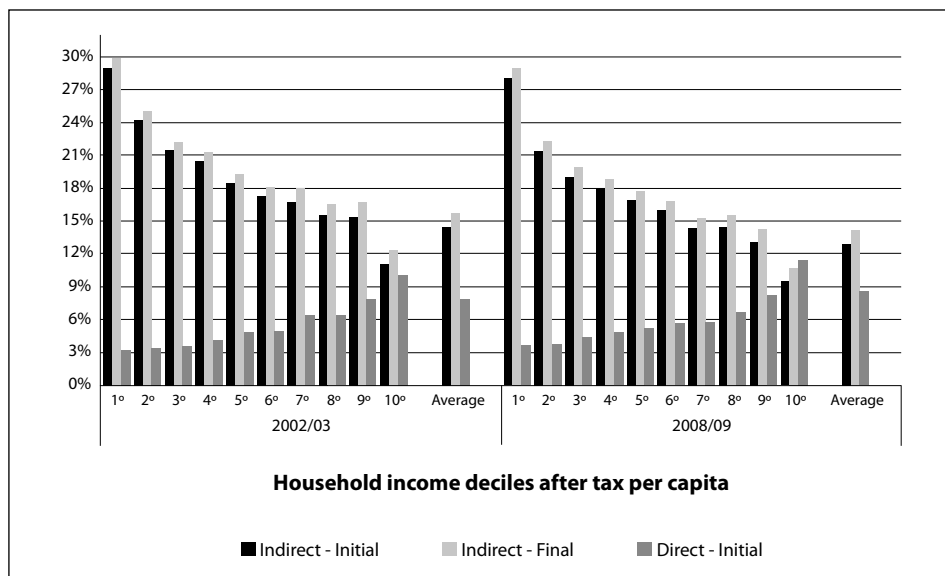
⁹ Em 1970, a carga tributária do ICM representou 7,15% do PIB e em 2014, o ICMS - que substituiu o ICM na Constituição de 1988 - foi de 6,96%.

Gráfico 3 - Incidência de Impostos Indiretos sobre o Rendimento Total, por tipo de Imposto e de acordo com o decil de Renda Monetária Domiciliar Per Capita – Brasil (2002-2003 e 2008-2009)



Fonte: Silveira *et al* (2013).

Gráfico 4 – Carga tributária sobre o Rendimento Total – Brasil (2002-2003 e 2008-2009)



Fonte: Silveira *et al* (2013).

Silveira *et al* (2013) analisam os impactos distributivos da tributação e do gasto social. Ao compararem a magnitude da influência dos impostos diretos sobre a renda com os impostos indiretos, demonstram a superioridade do efeito regressivo, conforme aponta o gráfico 3. Mesmo notando uma leve melhora quando comparamos os dois períodos, é notório o efeito dos impostos indiretos sobre os decis com menor renda. No gráfico 3, ao se decompor os efeitos dos diversos impostos sobre a produção e circulação de mercadorias, demonstra-se como o ICMS se destaca na participação dos impostos indiretos, porque demonstra a maior variação desde os mais baixos decis, diferenciando-se dos outros impostos. Isso corrobora a preocupação em ressaltar os efeitos da guerra fiscal e a consequente estratégia de se onerar as chamadas *blue chips*.

A análise desta seção não pretendeu ser um relato do sistema tributário brasileiro ou de sua relação com a concentração de renda. Evidentemente há um conjunto de outras questões a serem tratadas como os impostos sobre a propriedade, administrados por estados e municípios, ou ainda os possíveis efeitos da arrecadação de um imposto sobre grandes fortunas, previsto no art. 153 da Constituição de 1988 e não regulamentado até hoje¹⁰. Porém, a ideia foi restringir a descrição ao que consideramos peculiar do sistema tributário nacional, juntamente a um histórico da sua formação, com ênfase às dimensões mais significativas para o nosso quadro de concentração de renda. Passemos a entender como tal característica se situa frente à comparação internacional.

4. Comparação internacional do sistema tributário

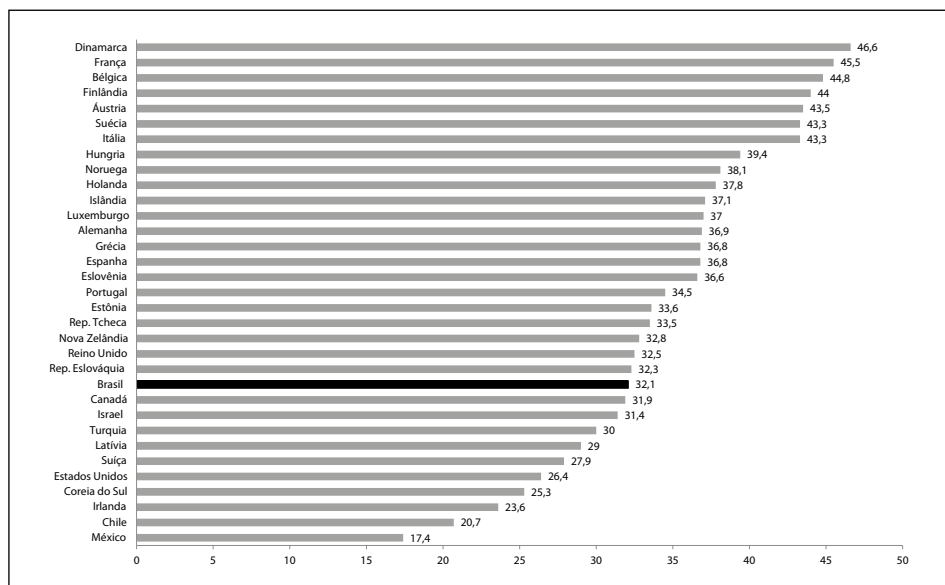
Na seção anterior tentamos caracterizar o sistema tributário brasileiro não apenas como regressivo, mas como um sistema que engloba especificidades. Ainda que se tente compreendê-lo como parte de uma tendência internacional, não é possível explicar determinadas decisões à luz do debate econômico existente sobre esse tema. Mesmo a leitura que prevaleceu sobre a Teoria da Tributação Ótima para justificar as medidas tomadas na década de 1990 parece plena de um viés pela não taxação das rendas do capital. Outro aspecto que cabe ressaltar é que tais medidas foram adotadas após a promulgação da Constituição de 1988, que

¹⁰ Para maiores detalhes sobre a taxação de grandes fortunas, ver: Carvalho (2017). Além desse tema, não tratamos também sobre o imposto sobre herança e propriedade, cuja comparação com países da OCDE também coloca o Brasil dentre os que menos cobram, pois as alíquotas máximas têm média de 15% dentre os países da OCDE e no Brasil são de 8%, mas esse número deve ser efetivamente muito menor, pois a alíquota máxima é definida pelo Senado e a responsabilidade de fixação em cada UF é dos governos dos Estados (OLIVEIRA, 2015).

cravou nos seus princípios a organização do Estado de bem-estar social no Brasil e a incorporação das massas a um sistema de universalização do serviço público.

O caráter distintivo do nosso sistema tributário, o qual queremos expressar, está na polarização entre objetivos sociais, defendidos na Constituição, e sua aparente aderência a um comportamento notado nos países economicamente mais avançados, que dividiram de forma mais justa a conta da implementação do Estado de bem-estar social. Dessa forma, a comparação internacional pode dar a dimensão da nossa dicotomia entre buscar um sistema com características compatíveis com as nações economicamente mais avançadas e, ao mesmo tempo, tentar justificá-lo por não possuir nenhuma preocupação redistributiva.

Gráfico 5 – Carga tributária no Brasil e nos países da OCDE



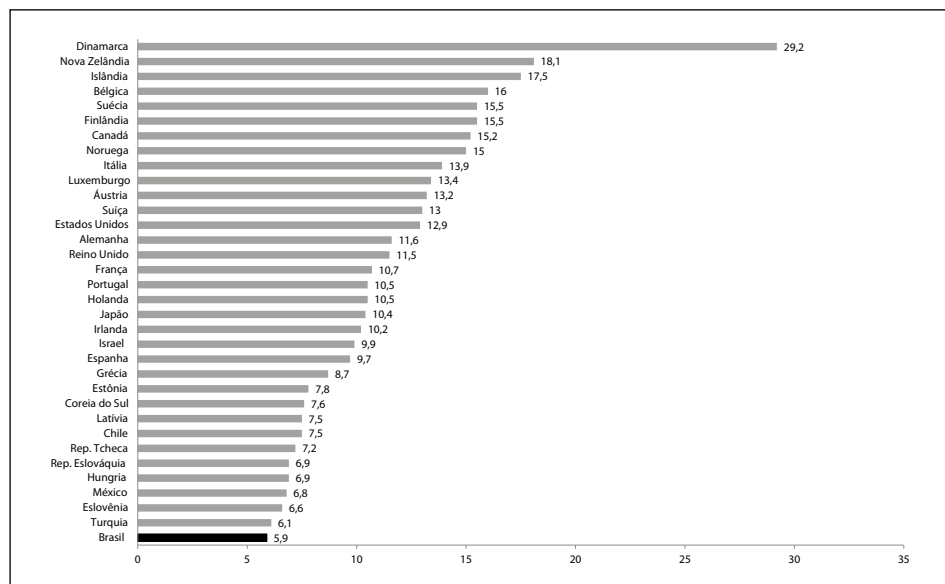
Fonte: extraído de Brasil (2016). Elaboração realizada com base nos dados da OCDE Revenue statistic 2017

O gráfico 5, que compara a carga tributária brasileira com a dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, mostra que estamos mais próximos da média desses países; no entanto, é sabido que, ao mesmo tempo, ostentamos uma das maiores cargas da América Latina. Esse é um primeiro elemento - e talvez o único - que nos aproxima das características dos sistemas tributários dos países mais desenvolvidos.

A primeira característica destoante dos países da OCDE está representada no gráfico 6, a seguir, onde se pode ver que o Brasil é o país que menos tributa

renda, lucro e ganhos de capital. Concomitante a isso, como mostra o gráfico 8, somos o segundo país que mais taxa bens e serviços.

Gráfico 6 – Carga tributária sobre renda, lucro e ganho de capital – Brasil e países da OCDE (2015)



Fonte: extraído de Brasil (2016). Elaboração realizada com base nos dados da OCDE *Revenue statistic 2017*

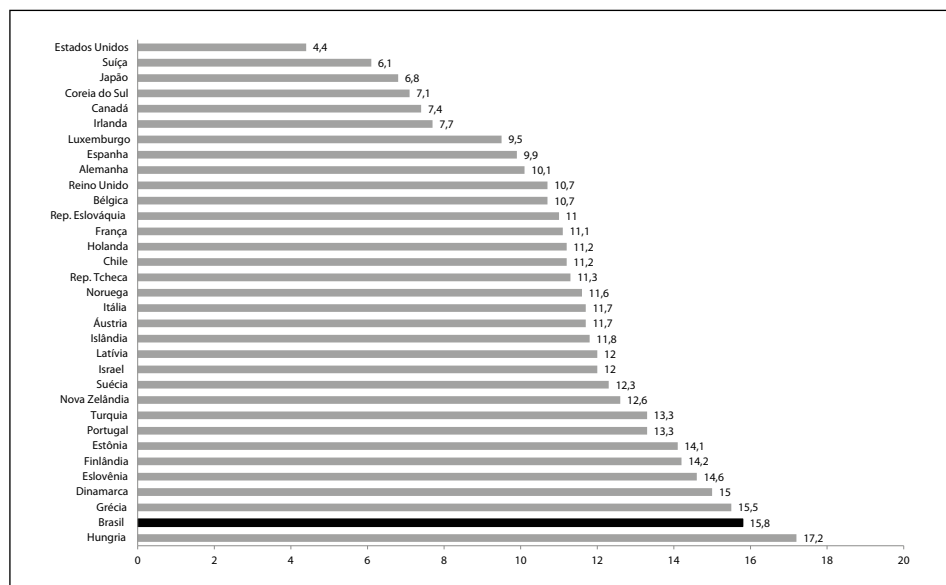
É importante salientar que, apesar dos números, há uma tendência para aumentar a tributação sobre o consumo¹¹, sendo que tal debate vem encontrando respaldo em estudos conduzidos pela OCDE¹², os quais contam que nem sempre há regressividade nesse tipo de tributação. Godoi (2017) discute em seu artigo possíveis efeitos distributivos da taxação do consumo, demonstrando que é plausível observar em alguns casos um efeito progressivo em países cuja renda média é elevada e com distribuição mais equânime; porém, isso só ocorre ao se tomar a análise pela ótica do consumo das famílias no longo prazo. O autor verifica, ainda, as conclusões do estudo em relação à seletividade de alíquotas por conjunto de produtos frente à possibilidade de distribuição de crédito tributário a famílias

11 Segundo Godoi (2017, p. 564), “em 1975, a tributação média sobre bens e serviços correspondia a 9,3% do PIB, valor que subiu para 11% em 2010”. Como podemos observar no gráfico 5, mais recentemente muitos países chegaram a tributar 12% do PIB.

12 OECD & Korea Institute of Public Finance. *The distributional effects of consumption taxes in OECD countries* – OECD Tax Policy Studies, nº 22, OECD Publishing, 2014.

mais pobres¹³. Nesse sentido, ele afirma que essa é uma hipótese a ser aplicada nos países com as características mencionadas, mas refuta a possibilidade de sua utilização em países tão desiguais como o Brasil.

Gráfico 7 – Carga tributária sobre bens e serviços – Brasil e países da OCDE (2015)



Fonte: extraído de Brasil (2016). Elaboração realizada com base nos dados da OCDE Revenue statistic 2017

Para este trabalho, o que mais importa nas conclusões do referido estudo é que ele confirma o caráter progressivo de alíquotas reduzidas para o consumo de remédios, comida, fornecimento de água e energia. Além disso, a sugestão de avançar sobre a fronteira da taxação do consumo se deve ao fato de muitos países terem encontrado o limite de taxação das rendas do capital, o que não é nem de longe o caso do Brasil.

Os gráficos 6 e 7 evidenciam a dicotomia do sistema tributário brasileiro de que tratamos na seção anterior. Cabe salientar que o extremo da situação demonstrada poderia ser ainda pior, pois nos gráficos há análise do comportamento em um único ano (2015). Se tomarmos o comportamento da taxação de renda, lucros

13 Citando Godoi (2017, p.564), para explicar a sugestão do estudo da OCDE: “A recomendação do estudo é ter o mínimo possível de alíquotas reduzidas e utilizar, em seu lugar, outro instrumento distributivo: pagamentos diretos em dinheiro aos contribuintes mais pobres como forma de compensar a retirada das alíquotas reduzidas do IVA, exatamente como se faz no GST Credit do Canadá”.

e ganhos de capital no período entre 1990 e 2015, a variação média nos países da OCDE durante esse intervalo de tempo foi de -5,4%; ao passo que no Brasil, foi de 44,9%. Ou seja, encontramos uma situação extrema, apesar de ter havido no país um aumento expressivo da taxaço. Quanto aos bens e serviços, notamos o mesmo comportamento: aumento de 8,4% na média dos países da OCDE e 8,6% no Brasil, sendo que aqui se verifica uma tendência de queda desde 2008¹⁴.

A tabela a seguir também fornece uma visão relevante do impacto do Índice de Gini nas taxaçoes e transferências de renda às famílias. Esse indicador não oferece uma medida exata do peso do sistema tributário sobre a distribuição, pois não estamos apresentando o dado desagregado entre as duas dimensões: transferências e impostos. A variação do Coeficiente de Gini apresentada na tabela 1 pode dar uma boa medida do Estado como agente moderador da desigualdade.

Os países estão hierarquizados pela maior variação relativa do Índice de Gini. Podemos ver que o Brasil continua disputando as últimas posiçoes e está ladeado por países que apresentam um viés reconhecido de busca pela redução da participação do Estado na economia, como o Chile, a Coreia, os Estados Unidos e a Letônia. A tabela aponta que alguns países partem de patamares muito próximos da desigualdade no Brasil e conseguem uma forte redução do Índice de Gini após a incidência dos impostos e das transferências, como o caso da Irlanda e Grécia.

Mesmo não podendo precisar a força de cada uma das dimensões, sabemos que o Imposto de Renda, que deveria ter o maior poder redistributivo, apresenta baixa incidência, poucas alíquotas e um efeito redistributivo bastante limitado. Segundo Gobetti e Orair:

“O potencial distributivo do IR no Brasil, medido em termos de queda no índice de Gini (2,8%), é menor do que nos países mais desenvolvidos da América Latina, como México, Uruguai, Argentina e Chile, em que varia de 2,9% a 4,8%... e bem inferior à média dos países da OCDE”. (2016, p.40).

Um levantamento feito pela OCDE em 2015, em que se analisa especificamente os impostos no Brasil, demonstra que o efeito de redução dos impostos diretos no Índice de Gini é de 5%, muito abaixo da média dos países da OCDE, que chega a 12%. Portanto, mesmo sem contar com estudos objetivos, podemos inferir que o mérito do reduzido efeito observado na tabela 1 deve-se às transferências.

Seria de se esperar que uma sociedade marcada por uma das piores desigualdades no mundo refletisse, por meio da ação do Estado, um esforço mais

14 Elaboração própria dos dados extraídos do OECD.Stat em 01/08/2018.

contundente na busca por igualdade. Ao invés disso, os números apontam para um efeito redutor do Índice de Gini, que chega a menos da metade ao observado na maioria dos países listados, sendo que todos partem de uma situação muito mais justa do ponto de vista da distribuição da renda.

Tabela 1- Índice de Gini pré e pós taxaço e transferências 2013

Países	Pré	Pós	Variação	
			Absoluta	Relativa
Finlândia	0,495	0,262	-0,233	-47,1%
Irlanda	0,573	0,308	-0,265	-46,2%
Bélgica	0,492	0,265	-0,227	-46,1%
Eslovênia	0,465	0,254	-0,211	-45,4%
República Checa	0,461	0,259	-0,202	-43,8%
Áustria	0,496	0,279	-0,217	-43,8%
Dinamarca	0,442	0,254	-0,188	-42,5%
Alemanha	0,508	0,292	-0,216	-42,5%
França	0,501	0,291	-0,210	-41,9%
Grécia	0,565	0,342	-0,223	-39,5%
Noruega	0,412	0,252	-0,160	-38,8%
Portugal	0,552	0,341	-0,211	-38,2%
Islândia	0,385	0,241	-0,144	-37,4%
Suécia	0,427	0,268	-0,159	-37,2%
República Eslovaca	0,428	0,269	-0,159	-37,1%
Itália	0,515	0,325	-0,190	-36,9%
Polônia	0,464	0,299	-0,165	-35,6%
Países Baixos	0,439	0,287	-0,152	-34,6%
Espanha	0,523	0,345	-0,178	-34,0%
Reino Unido	0,527	0,358	-0,169	-32,1%
Lituânia	0,511	0,352	-0,159	-31,1%
Estônia	0,510	0,357	-0,153	-30,0%
Letônia	0,499	0,351	-0,148	-29,7%
Canadá	0,436	0,320	-0,116	-26,6%
Suíça	0,387	0,295	-0,092	-23,8%
Estados Unidos	0,513	0,396	-0,117	-22,8%
Israel	0,454	0,360	-0,094	-20,7%
Brasil	0,575	0,470	-0,105	-18,3%
Coréia	0,336	0,302	-0,034	-10,1%
Chile	0,498	0,465	-0,033	-6,6%

Fonte: Elaboração própria com base em dados extraídos da OCDE Stat -
Data extracted on 01 Aug 2018 14:33 UTC (GMT) from OECD. Stat

Nesta seção, demonstramos como nosso sistema tributário flerta em se assemelhar com a estrutura tributária dos países mais ricos, principalmente em relação à carga ao contribuinte. Porém, a comparação com dados sobre a participação dos impostos diretos e indiretos, além da contribuição das transferências e da taxação, refuta qualquer hipótese de semelhança. Por fim, cabe um reparo: a simples troca do peso dos impostos não deve operar uma grande transformação na distribuição de renda. Em uma agenda que discuta o futuro dos impostos, não deve haver ilusão diante da simplificação de que a supremacia dos impostos diretos leva a uma melhor situação distributiva. O texto de Gobetti e Orair (2016) demonstra como os impostos diretos no Brasil incidem mais fortemente nas rendas do trabalho, em detrimento das rendas do capital. Além disso, a correlação aritmética entre duas dimensões que afetam os mais ricos – o Imposto de Renda e os detentores da dívida pública – tem como resultado o gasto de 6,35% do PIB com juros, o que é mais do que arrecadamos com o Imposto de Renda, que chegou a 5,97% do PIB (GODOI, 2017). Isso significa que focar em tributos diretos, mantendo-se as características atuais da taxação, significaria apenas uma transferência de renda dentre os mais ricos.

5. Conclusão

Neste trabalho procuramos apresentar evidências das quais nosso sistema tributário não apresenta qualquer característica redistributiva. Partimos da situação de persistência dos dados de pobreza até os anos 1990 e mostramos a queda recente da desigualdade até 2015, quando ela volta a subir. Depois, tratamos sobre a peculiaridade do sistema tributário brasileiro e a tese que norteou a estruturação da tributação no Brasil, que deixava a função distributiva para os gastos e as transferências. Reforçamos o caráter distintivo e concentrador do nosso sistema quando o comparamos aos países da OCDE e demonstramos como a ação do Estado, por meio dos impostos e das transferências, é pouco efetiva na redução do Índice de Gini no Brasil.

Seja pela análise do nosso sistema tributário, seja pela comparação com outros países, conseguimos mostrar que há uma distância do nosso sistema em relação a qualquer objetivo distributivo e uma forte correlação entre a sua regressividade e a concentração de renda. Não há nenhuma intenção em afirmar que tal característica determina nossa absurda concentração; porém, ela estabelece um limite de possibilidade para a construção de políticas distributivas.

Nesta última seção, mais do que organizar algumas conclusões, é pertinente especular sobre algumas questões que surgem ao nos depararmos de forma

mais atenta com os dados e com a literatura referente ao tema. Poderíamos enumerá-las como uma espécie de agenda, na tentativa de darmos continuidade ao processo de reflexão aqui exposto.

A principal ordem de questões está relacionada com a institucionalidade política. Em que pese não termos centrado a análise no comportamento da desigualdade no topo da distribuição da renda, uma parte da agenda de pesquisa deveria se ater ao movimento de retroalimentação entre concentração de renda e capital político. Conforme expôs Souza na conclusão de sua tese:

“o ponto central é que, em condições normais, o arranjo institucional de uma sociedade reflete e sobretudo molda os conflitos distributivos, e a combinação de recursos econômicos e organização política é fiadora da persistência da concentração no topo” (2016, p. 335).

Além disso, o autor acrescenta que, mesmo em

“condições minimamente democráticas, a concentração no topo apresenta um forte caráter inercial, pois os mais ricos dispõem de recursos políticos e econômicos que facilitam a sua organização em grupos capazes de exercer poder de veto ou barganhar em posições vantajosas” (SOUZA, 1996, p. 333).

A tributação não pode ser considerada o fator que determina a desigualdade observada até o momento no Brasil; entretanto, parece ser um dos mais promissores caminhos para uma trajetória em direção a uma sociedade mais igualitária. Se está correta a percepção de Piketty de que transformações na estrutura distributiva só se deram com abalos institucionais, o caminho de alterar a forma como financiamos o Estado - e suas respectivas políticas de transferência e gasto social - podem ser uma das poucas alternativas compatíveis com a democracia.

Convém precisar que a observação feita acima a respeito da ruptura da normalidade está vinculada ao comportamento da concentração da riqueza no topo da distribuição da renda. Se tomarmos como ponto de partida a situação dos mais pobres, sob um prisma *rawlsiano*, podemos concluir que suas reivindicações encontraram canais sob a democracia, principalmente pós Constituição de 1988. O texto de Arretche (2015) demonstra uma correlação positiva entre democracia e queda da desigualdade, pois, segundo a autora, por meio das diferentes dimensões das políticas públicas, decisões tomadas no passado determinaram um ciclo de persistente ascensão dos mais pobres pela via do acesso aos serviços públicos.

Tal concepção permite algum otimismo se seguirmos as palavras da autora, de acordo com quem esse processo foi responsável por reduzir a parte mais inaceitável da desigualdade. Poderíamos assim pensar que o esforço empreendido

até agora sob a democracia precisa ser mantido, aprofundado e somado a uma agenda que corrija a outra dimensão inconcebível da desigualdade, qual seja, fazer com que a conta do financiamento do Estado e sua ação de transferência de renda onere de forma progressiva os mais ricos¹⁵.

Nesse sentido, tamanho enfrentamento remete à compreensão do modo pelo qual a institucionalidade política permitiria a permeabilidade para essa agenda. Há um conjunto de mecanismos de defesa dos interesses dos mais ricos que não se reduzem à análise das arenas de veto. Um exemplo desses mecanismos é a forma que certas ideias encontram respaldo e se consolidam no debate, mesmo em países com renda tão concentrada como o Brasil. Utilizamos na parte inicial do trabalho a interpretação da Teoria da Tributação Ótima, demonstrando que tal interpretação foi feita com um viés inadmissível para a situação de desigualdade do país, agravado pelo momento no qual o debate se dava, isto é, de estruturação do Estado de bem-estar no Brasil, após a promulgação da Constituição de 1988, o que definiu um caminho totalmente díspar das nações que tinham o mesmo objetivo. Pode-se até argumentar que estávamos organizando tardiamente nosso Estado de bem-estar social, se compararmos com a trajetória dos países que lograram sucesso no início do século passado ou no pós-guerra. Outro argumento que poderia se contrapor à nossa avaliação sobre o descabimento dessa interpretação teórica ter encontrado respaldo dentre os legisladores, é o de que estávamos estruturando os novos direitos sociais sob a forte influência das ideias do Consenso de Washington, que marcavam essa fase do debate econômico. Mesmo assim, ficaram vestígios de como a ideologia reinante dentre os grupos mais ricos impõe seus pensamentos independentemente da racionalidade factual.

Outro mecanismo de influência sobre a arena decisória foi revelado pelos escândalos recentes de corrupção no país. Mais do que expor um esquema entre as empreiteiras e as obras públicas, os casos de corrupção comprovaram a suscetibilidade da democracia em relação à influência do poder econômico. Os financiamentos das campanhas se mostraram predominantes na estratégia de sobrevivência e reprodução dos agentes políticos, deixando claro que a aprovação de medidas legislativas no Congresso Nacional era também objeto de acordos escusos. Portanto, é possível deduzir que decisões tributárias, mesmo as administrativas, que favoreceram os segmentos mais ricos da sociedade, encontram guarida

15 Os resultados da eleição presidencial de 2018 parecem ter nos distanciado desse objetivo, tendo em vista que uma das poucas propostas debatidas pelo candidato eleito refere-se à unificação das alíquotas de IR em 20% e a manutenção do teto que limita os investimentos sociais.

pelo processo de financiamento de campanha, o qual, em última instância, foi capaz de se sobrepor aos resultados das urnas.

A tributação em si pode não ter uma influência direta na queda dos índices de desigualdade, mas, ao pensarmos na forma que nos resta para arrecadar os recursos necessários para as transferências de renda e para as devidas políticas públicas, parece não haver outro modo se não extrair um esforço mais que proporcional daqueles que mais ganham. Talvez isso enseje um tipo de sinalização sobre os rumos que o país precisa tomar e, sobretudo, quais valores devem prevalecer para a construção de uma sociedade mais igualitária. Assim, nas palavras de Soares:

“não será possível ter grandes favelas coexistindo com condomínios de luxo, indivíduos à beira da fome no sertão do Cariri vivendo no mesmo país cujos céus são cruzados por executivos viajando na segunda maior frota de aviões particulares do mundo, nem um exército de empregados particulares passando as roupas, encerando os pisos e lavando os banheiros da classe média” (2010, p. 376).

Por último, a fim de compreender a institucionalidade política que permite um sistema tributário tão particular e compreender os valores morais que permitem o nível de desigualdade com o qual convivemos, podemos supor que a peculiaridade, ou a “jabuticaba”, criada pelo nosso sistema tributário acabe sendo uma *proxy* sobre como os interesses políticos de uma classe atuam no país, no sentido de manter congelados os mecanismos de apropriação da riqueza gerada por todos.

Referências Bibliográficas

AFONSO, José Roberto. A Economia Política da Reforma Tributária: o caso brasileiro. *Wilson Center, Latin American Program*. Set., 2013.

ARRETCHE, Marta. Democracia e redução da desigualdade econômica no Brasil – A inclusão dos outsiders. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 33, n. 96, 2018.

_____. Conclusões. As políticas na trajetória da democracia à redução das desigualdades. In: ARRETCHE, Marta (Org.). *Trajetórias das desigualdades – como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos*. 1. ed., São Paulo: Editora Unesp; Centro de Estudos da Metrópole, 2015.

BARROS, Ricardo Paes de; HENRIQUES, Ricardo; MENDONÇA, Rosane. Desigualdade e pobreza no Brasil: retrato de uma estabilidade inaceitável. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 15, n. 42, p. 123-42, fev. 2000.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria da Receita Federal. *Carga tributária no Brasil – análise por tributos e base de incidência 2015*, Brasília, DF, 2016.

CARVALO, Pedro Jr.; PASSOS, Luana. Imposto sobre grandes fortunas: o recente debate internacional e a situação do Brasil. In: AFONSO, José Roberto. *et al. Tributação e desigualdade*. Belo Horizonte, Letramento: Casa do Direito; FGV Direito Rio, p. 575-624, 2017.

CASTRO, Fábio Ávila de. *Imposto de Renda da Pessoa Física: comparações internacionais, medidas de progressividade e redistribuição*. 2014. Dissertação (Mestrado) - Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

FAGNANI, Eduardo. Política social no Brasil (1964-2002): entre a cidadania e a caridade. Campinas, 2005. Tese (Doutorado) – IE/Unicamp.

GOBETTI, Sérgio Wulff; ORAIR, Rodrigo Octávio. Tributação e distribuição da renda no Brasil: novas evidências a partir das declarações tributárias das pessoas físicas. *Working Paper*, n. 136, fev., 2016.

_____. Progressividade tributária: a agenda negligenciada. *Texto para Discussão*, n. 2190, IPEA, Rio de Janeiro, abril, 2016.

_____. Progressividade tributária: uma alternativa para o ajuste fiscal. IPEA, *Boletim regional, urbano e ambiental*, n. 13, jan.-jun. 2016.

GODOI, Marciano Seabra de. Tributação do consumo e efeitos redistributivos: alíquotas reduzidas conforme a essencialidade dos produtos/serviços (seletividade) *versus* alíquotas uniformes com transferências financeiras (*refundable tax credits*) para famílias de baixa renda. In: AFONSO, José Roberto. *et al. Tributação e desigualdade*. Belo Horizonte, Letramento: Casa do Direito; FGV Direito Rio, p. 545-624, 2017.

JENCKS, Christopher. Does inequality matter? *Daedalus*, v. 131, n. 1, p. 49-65, 2002.

LETTIERI, Marcelo. Imposto de Renda das pessoas físicas no Brasil: a desigualdade escancarada. In: AFONSO, José Roberto. *et al. Tributação e desigualdade*. Belo Horizonte, Letramento: Casa do Direito; FGV Direito Rio, p. 107-157, 2017.

MEDEIROS, Marcelo; SOUZA, Pedro Herculano G. F. S.; CASTRO, Fábio Ávila de. A estabilidade da desigualdade no Brasil, 2006 e 2012: estimativas com dados do Imposto de Renda e pesquisas domiciliares. *Ciência e Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 20, n. 4, p. 1-35, 2015.

_____. O topo da distribuição de renda no Brasil: primeiras estimativas com dados tributários e comparação com pesquisas domiciliares (2006-2012). *Revista Dados*, Rio de Janeiro, v. 58, n. 1, p. 7-36, 2015.

MILANOVIC, Branko. Global inequality of opportunity: how much of our income is determined by where we live? *Review of Economics and Statistics*, v. 97, n. 2, p. 452-460, 2015.

OCDE, Desigualdade e pobreza. *Brazil Policy Brief*, nov. 2015. Disponível em: <https://www.oecd.org/policy-briefs/brasil-melhorando-as-politicas-para-reduzir-a-desigualdade-e-pobreza.pdf> Acesso em: agosto de 2018.

OLIVEIRA, Fabrício Augusto de; BIASOTO, Geraldo Junior. Justiça fiscal: proposta para a Reforma Tributária. *Revista de Política Social e Desenvolvimento*, ano 3, nov. 2015.

PIKETTY, Tomas. *O capital no século XXI*. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

RAMSEY, Frank. *A contribution to the Theory of Taxation*. Disponível em: <<http://www.uib.cat/depart/deaweb/webpersonal/amedeospadaro/workingpapers/bibliosecpub/ramsey.pdf>>. Acesso em: 01. ago. 2018. O texto é de 1927.

REZENDE, Fernando. ICMS: como era, o que mudou ao longo do tempo, perspectivas e novas mudanças. *Cadernos Fórum Fiscal* n. 10, Brasília, jun. 2009.

SILVEIRA, Fernando Gaiger *et al.* Fiscal equity: distributional impacts of taxation and social spending in Brazil. *Working Paper*, n. 115, International Policy Centre for Inclusive Growth, oct. 2013.

SOARES, Sergei Suarez Dillon. Distribuição de renda no Brasil de 1976 a 2004 com ênfase no período entre 2001 e 2004. *Texto para Discussão*, n. 1166, IPEA, Brasília, fev. 2006.

_____. O ritmo na queda da desigualdade no Brasil é aceitável? *Revista de Economia Política*, v. 30, n. 3, p. 364-380, jul.-set. 2010.

SOUZA, Pedro Herculanô Guimarães Ferreira de. A desigualdade vista do topo: a concentração de renda entre os ricos no Brasil, 1926-2013. Tese. (Doutorado). Instituto de Ciências Sociais, Departamento de Sociologia, Universidade de Brasília, 2016.

VILLAS-BÔAS, Marcos de Aguiar. Teoria da tributação ótima. *Revista de Direito Tributário Atual*, n. 34, p. 275-302, 2015.